ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 491/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI N° 491/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com vigência até ano de 2030, na forma do anexo.
- **Art. 2°** O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Timbaúba dos Batistas/RN busca a formação e implementação de Políticas Públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças menores de 06 (seis) anos ao convívio familiar e comunitário de forma integrada e articulada com o poder público municipal, organizações da sociedade civil e comunidade.
- **Art. 3º** São Ações Finalísticas / Eixos Prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância deste Município:
- I Criança com Saúde;
- II Educação Infantil;
- III Enfrentando a Violência;
- IV Assistência Social à Criança e à Família.
- **Art. 4º -** As ações constantes no Plano Municipal pela Primeira Infância ficam incorporadas ao Plano Plurianual, como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de novembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO Prefeito Municipal

Publicado por: Juciane Fabia Dos Santos Souza Código Identificador:E500675D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/11/2023. Edição 3157 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/